

REQUERIMENTO N° DE 2019.

(Dos Srs. Ricardo Izar e Weliton Prado)

Requer a inclusão de coautoria.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno, a coautoria do Projeto de Lei nº 181/2011, que “estabelece a destinação obrigatória dos materiais de informática apreendidos nas ações de combate ao contrabando para as escolas públicas”, com a concordância do Deputado Weliton Prado, autor da proposição.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2019.

Deputado **RICARDO IZAR**
PP/SP

Deputado **WELITON PRADO**
PROS/MG